

RESOLUÇÃO PEA Nº02/2021, de 14 de outubro de 2021

Regulamenta os prazos para conclusão dos créditos do curso do Mestrado Profissional e de inscrição em Pesquisa de Dissertação e Pesquisa de Tese do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Ambiental da UFRJ.

Considerando a necessidade de promover redução do tempo de titulação do Curso de Doutorado e do Curso de Mestrado Profissional, a Comissão Deliberativa do Programa de Engenharia Ambiental da UFRJ (CD/PEA), no uso das atribuições que lhe confere os Art. 10, I, b e Art. 42 do Regulamento do Programa de Engenharia Ambiental da Universidade Federal do Rio de Janeiro,

Resolve, assegurados todos os prazos estabelecidos na Resolução CEPG 01/2006, CEPG 01/2020, CEPG 03/2020, CEPG 05/2021, PEA 01/2017, Regulamento PEA 12/06/2015 vigente.

Artigo 1º. Estabelecer o prazo máximo de conclusão dos créditos.

§1º. – Do curso do Mestrado Profissional em 18 meses a contar da data de ingresso.

§2º. – Do curso de Doutorado Acadêmico em 12 meses a contar da data de ingresso.

Artigo 2º. Estabelecer o prazo de inscrição em Pesquisa de Dissertação e Pesquisa de Doutorado.

§1º. – A inscrição em Pesquisa de Dissertação, é limitada a 18 meses consecutivos a contar da data de conclusão dos créditos.

§2º. – A inscrição em Pesquisa de Doutorado, é limitada em 36 meses consecutivos a contar da data de conclusão dos créditos.

Esta Resolução aplica-se aos discentes matriculados a partir de 01 de novembro de 2021.

Casos excepcionais serão analisados pela Comissão de Acompanhamento Discente do PEA.

Comissão Deliberativa, em 14 de outubro de 2021

Ofélia de Queiroz Fernandes Araújo
Coordenadora do Programa de Engenharia Ambiental da UFRJ